

Portaria nº 465/2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CEDOC (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA) DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

O Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, V do Estatuto da instituição, considerando o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e o disposto no art. 14, § 2º da Portaria nº 428/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do CEDOC (Centro de Documentação e Memória) com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Fundação Cultural do Município de Varginha.

Art. 2º. Compete à CPAD/CEDOC:

I – Promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) relativos às atividades-meio aprovados pelo Arquivo Municipal;

II – Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Fundação

Cultural do Município de Varginha, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Municipal;

III – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Municipal;

IV - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Fundação Cultural do Município de Varginha, conforme legislação e normas em vigor;

V – Analisar, aprovar e encaminhar para o Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;

VI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;

VII – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho - GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(ais) da Fundação Cultural do Município de Varginha, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pelo nome do órgão ou entidade/sigla, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Municipal;

VIII – Promover treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelo Arquivo Municipal;

IX – Articular-se com as demais unidades organizacionais do Arquivo Público Municipal;

XI – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º. A CPAD/CEDOC será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I - Eliana Cristina Costa

II - Danielle de Souza Guimarães

III - Thiago Kallembach Silva

IV - Jade Oliveira Favrin

§ 1º. O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º. Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

§ 3º. A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 4º. O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º. A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será

considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Para auxiliar os trabalhos da CPAD/CEDOC, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) da Fundação Cultural do Município de Varginha;

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/CEDOC e serão instituídas por ato do Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, MG, 16 de Setembro de 2024.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente
Fundação Cultural do Município de Varginha